



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05

PUBLICADO
Diário Oficial Municipal Paraná
em 12/03/2026
Edição nº 3487

DECRETO Nº 012/2026

Altera as datas de vencimento das parcelas previstas no Art. 2º do Decreto nº 004/2026, que dispõe sobre o lançamento e vencimento do IPTU, taxas e renovação de Alvará de Licença para o Comércio, referentes ao exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as datas de vencimento das parcelas previstas no **Art. 2º do Decreto nº 004/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

“O IPTU e taxas serão lançados em **03 (três) parcelas**, para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, com os seguintes vencimentos:

- **1ª parcela**, vencimento em **10/05/2026**;
- **2ª parcela**, vencimento em **10/06/2026**;
- **3ª parcela**, vencimento em **10/07/2026**.”

Art. 2º Para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, em cota única, com vencimento em 10/05/2026, será concedido desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do **Decreto nº 004/2026**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal